

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

TÍTULO DO CARGO

CHEFE DE SAÚDE II (ASSISTENCIAL)

LEI DE REGULAMENTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL	REFERÊNCIA	CÓDIGO/CARGO
L.C. nº 1.157/11; 1.306/17	30 horas	Comissão	4	513

FORMAÇÃO/PRÉ-REQUISITOS

- Diploma de graduação em curso de nível superior;
- Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Ser titular de cargo efetivo ou ocupante de função-atividade de natureza permanente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Gerir, coordenar e supervisionar a execução das atividades afetas a área de atuação. Orientar subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Exercer as competências e atribuições específicas definidas por legislação. Prestar informações e demonstrativos sobre serviços executados. Prestar assessoria às autoridades superiores.

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias, em assuntos especializados na área da saúde, relacionados às atividades técnico-administrativas da instituição de saúde em que atua;
- Orientar e acompanhar as atividades dos funcionários e servidores subordinados;
- Contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos;
- Cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;
- Transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;
- Dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;
- Dar ciência imediata ao superior hierárquico das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que não lhes são afetas;
- Manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades da área em que atua;
- Avaliar o desempenho da área em que atua e responder pelos resultados alcançados;
- Adotar ou sugerir, conforme for o caso, medidas objetivando:
- O aprimoramento de suas áreas;
- A simplificação de procedimento e a agilização do processo decisório relativamente a assuntos que tramitem pela área em que atua;
- Manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando as autoridades superiores, conforme for o caso;
- Manter ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos;
- → Providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se, conclusivamente, a respeito da matéria;
- Indicar seus substitutos, obedecidos os requisitos de qualificação inerentes ao cargo, função-atividade ou função de serviço público;
- Providenciar junto à unidade competente, a autuação e protocolamento de expedientes;
- Apresentar relatórios sobre os serviços executados na área em que atua;
- Praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências dos servidores subordinados;
- Avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências dos servidores subordinados;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

- Atender às determinações do diretor do hospital;
- Desenvolver e implementar ações e processos de natureza técnica nos diferentes assuntos da sua área de atuação;
- Coordenar equipes e recursos, planificar e organizar meios voltados à realização de objetivos organizacionais;
- Exercer demais competências que lhes forem conferidas por lei ou decreto em relação ao sistema de administração de pessoal e administração de material e patrimônio.

Centro de Pranciamento dos Processos de Recultamento e se tentro de Pranciamento dos Processos de Recultamento do Recultamento do Recultamento do Recultamento do Recultamento de Recultam